

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 13.173/2026**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável.**

O MUNICÍPIO DE PIRIPÍRI, Inscrito no CNPJ 06.553.861/0001-83, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/n, bairro Campo das Palmas, em Piripíri, PI, por intermédio Prefeitura Municipal de Piripíri, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/n, bairro Campo das Palmas, Piripíri - PI, CEP 64260-000, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Jovelina Alves de Oliveira Monteiro, torna público que, realizará DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

• **DATA DE INÍCIO DO ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

- A partir do dia 26/06/2026 às 08:00hs

• **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

- Até o dia 01/07/2026 às 07:59hs

**1. DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos e administrativos necessários para a contratação direta, por dispensa de licitação sob a forma eletrônica, visando a aquisição de 05 (cinco) motocicletas, destinadas a servir como premiação física da campanha de arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao exercício de 2026.

**2. ANEXOS:**

2.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.1.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

**3. DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 O valor global estimado para contratação será R\$ **64.368,75** (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

3.2 As isenções eventualmente concedidas serão suportadas pela CONTRATADA.

3.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**4. PROCEDIMENTO E PRAZOS**

4.1.1. A presente seleção será realizada por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, através do sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.1.2. O prazo para a fase de envio de propostas será de, no mínimo, 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.1.3. Durante o período mencionado no item anterior, os interessados deverão inserir suas propostas e documentos de habilitação diretamente no sistema Compras.gov.br, não sendo admitido o encaminhamento por e-mail ou protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal.

4.1.4. Após o encerramento do prazo de recebimento de propostas, terá início a ETAPA DE LANCES, que ocorrerá em dia e horário previamente agendados no sistema, com duração de 06 (seis) horas.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **01/07/2026**.

Para atualizar este item, é fundamental incluir a consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar na **DISPENSA ELETRÔNICA**, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).5.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, será verificada também a vedação prevista no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.2.1. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada da ata de eleição dos seus administradores;

5.2.2. Cédula de identidade do presidente ou diretor geral;

5.2.3. O estatuto social deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 5.3 REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

5.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

5.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste Item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

5.3.8. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

5.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

5.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.4.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

5.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.4.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, para atendimento do item 10.4.2., poderão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa

com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá comprovar sua qualificação técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos:

##### 5.1. Comprovação de Aptidão

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, tais como: cadeiras, mesas, bebedouros, impressoras, armários, arquivos e estantes.

##### 5.2. Regularidade do Fornecimento

5.2.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter informações que permitam identificar:

- a) Nome da empresa contratada;
- b) Objeto fornecido;
- c) Período de execução;
- d) Declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

##### 5.3. Conformidade dos Produtos

5.3.1. Declaração de que os produtos a serem fornecidos atendem às normas técnicas aplicáveis, especialmente:

- a) Normas da ABNT pertinentes ao mobiliário;
- b) Certificações de qualidade, quando aplicáveis;
- c) Atendimento às exigências de ergonomia (no caso de cadeiras e mesas).

##### 5.4. Garantia dos Produtos

- a) Declaração formal de garantia mínima dos produtos fornecidos, conforme especificado no Termo de Referência, incluindo assistência técnica, quando aplicável.

##### 5.5. Capacidade Operacional

5.5.1. Declaração de que a empresa possui estrutura operacional adequada para entrega dos bens, incluindo logística, transporte e montagem (quando necessário).

##### 5.6. Assistência Técnica

5.6.1. Indicação de canais de atendimento para suporte técnico e assistência durante o período de garantia, especialmente para itens como impressoras e bebedouros.

#### 6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A proposta financeira será apresentada com valor unitário da taxa de inscrição por nível, e o valor, consignando claramente o preço final dos produtos, expresso com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da entidade, número do CNPJ, endereço e telefone.

6.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.

6.3. Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.4. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Termo de Referência e no Edital de Licitação.

6.5. Entende-se que no valor global dos serviços cotados na Proposta de Preços estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do objeto;

6.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

6.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Termo de Referência e do Edital de Licitação ou que consignarem valor unitários superiores aos valores consignados neste Termo de Referência e no Edital de Licitação ou, ainda, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

6.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## **7. DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

7.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

08.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

08.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

08.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

08.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

08.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

08.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

08.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

08.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

08.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

08.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

08.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

08.1.5. fraudar a licitação;

08.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

08.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

08.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

08.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

08.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

08.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

08.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

08.2.1. advertência;

08.2.2. multa;

08.2.3. impedimento de licitar e contratar

08.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

08.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

08.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

08.3.2. as peculiaridades do caso concreto

08.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

08.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

08.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

08.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

08.4.1. Para as infrações previstas nos itens 08.1.1, 08.1.2 e 08.1.3, a multa será de 2% a 13% do valor do contrato licitado.

08.4.2. Para as infrações previstas nos itens 08.1.4, 08.1.5, 08.1.6, 08.1.7 e 08.1.8, a multa será de 16% a 30% do valor do contrato licitado.

08.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

08.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

08.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 08.1.1, 08.1.2 e 08.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

08.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 08.1.4, 08.1.5, 08.1.6, 08.1.7 e 08.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 08.1.1, 08.1.2 e 08.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

08.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 08.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

08.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

08.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

08.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

08.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

08.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

08.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

08.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Piripiri, 24 de junho de 2026.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a aquisição de 05 (cinco) motocicletas com motor de até 50 cilindradas, novos, zero quilômetro, com ano de fabricação/modelo não inferior a 2025, destinados à premiação física da campanha de incentivo fiscal IPTU Premiado 2026, instituída e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 511, de 22 de abril de 2026, conforme especificações, exigências e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 81/2026.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, em estrita observância ao art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de veículos de baixa cilindrada, padrão de entrada/popular, cuja aquisição é estritamente necessária e proporcional para a execução de finalidade pública e indutora de arrecadação tributária.

1.4 A presente contratação possui natureza de Contrato de Escopo (não contínuo). O prazo estimado para a entrega total e unificada dos bens é de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

1.5 O prazo de vigência do contrato/nota de empenho terá início na data de sua assinatura/emissão e vigência suficiente para abarcar os prazos de entrega, recebimento definitivo e encerramento financeiro do processo (pagamento), extinguindo-se com o adimplemento integral das obrigações por ambas as partes, sem prejuízo da subsistência dos prazos de garantia técnica contratual e de fábrica dos veículos.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

##### **2.1 Fundamentação Legal**

A presente contratação direta, sob a forma de Dispensa Eletrônica, será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o seu art. 75, inciso II; pela Lei Complementar nº 123/2006; e pelo Decreto Municipal nº 511, de 22 de abril de 2026, que instituiu e regulamentou a distribuição gratuita de prêmios como meio auxiliar de arrecadação fiscal.

##### **2.2 Objetivo**

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos e administrativos necessários para a contratação direta, por dispensa de licitação sob a forma eletrônica, visando a aquisição de 05 (cinco) motocicletas (até 50cc), novos e zero quilômetro, destinados a servir como premiação física da campanha de arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao exercício de 2026, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

##### **2.3 Descrição da Necessidade e Interesse Público**

2.3.1 A presente demanda fundamenta-se na necessidade estratégica de implementar uma política fiscal voltada ao incremento da arrecadação de receitas próprias do Município de Píripíri-PI, por meio do estímulo à adimplência voluntária dos contribuintes do IPTU do exercício de 2026.

2.3.2 O principal problema administrativo a ser enfrentado é o índice histórico de inadimplência tributária e a lentidão na recuperação de créditos fiscais por vias coercitivas (como a inscrição em dívida ativa e cobranças judiciais), processos que geram elevado custo operacional e administrativo para a máquina pública municipal. A concessão de premiações físicas atua como um mecanismo indutor de alta eficácia, atraindo o interesse da população para a quitação do tributo em cota única e antecipando o ingresso de receitas nos cofres municipais.

2.3.3 A concessão de premiações físicas atua como um mecanismo indutor de alta eficácia, atraindo o interesse da população para a quitação do tributo em cota única e antecipando o ingresso de receitas nos cofres municipais. A aquisição dos prêmios visa alcançar os seguintes objetivos macroinstitucionais:

- Justiça Fiscal: Valorizar e premiar o bom contribuinte que cumpre rigorosamente com suas obrigações fiscais perante o Fisco Municipal;
- Eficiência na Arrecadação: Maximizar a composição financeira do orçamento municipal logo no primeiro semestre do exercício, permitindo a continuidade e o autofinanciamento de serviços públicos essenciais em Píripíri-PI;
- Sustentabilidade Administrativa: Reduzir a necessidade de abertura de novos processos de execução fiscal e cobranças administrativas onerosas.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A descrição pormenorizada da solução como um todo encontra-se consolidada no Estudo Técnico Preliminar nº 81/2026, o qual constitui o anexo e apêndice integrante deste Termo de Referência.

**3.2** A solução proposta compreende o fornecimento integrado de 05 (cinco) motocicletas novas, zero quilômetro, com motor de até 50 cilindradas, com ano de fabricação e modelo não inferior a 2025 , englobando obrigatoriamente os seguintes elementos indissociáveis:

- Suporte Logístico de Entrega: Responsabilidade integral da empresa contratada pelo transporte, frete, descarregamento seguro e entrega unificada dos veículos diretamente no pátio da Prefeitura Municipal de Píripíri-PI, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração;
- Regularidade Documental para Emplacamento: Fornecimento, no ato da entrega física, de toda a documentação legal exigida pelo órgão de trânsito para o regular primeiro emplacamento e registro dos veículos (Notas Fiscais, decalques legíveis de chassi e motor, e Certificado de Registro de Veículo em branco) , viabilizando a futura transferência direta de propriedade aos contribuintes sorteados;
- Garantia Técnica de Fábrica: Cobertura de garantia integral contra defeitos ocultos, mecânicos, elétricos ou estruturais de fabricação , a ser prestada por rede de assistência técnica autorizada.

**3.3** Do Ciclo de Vida e Destinação Final do Objeto (Diretriz TCU). Os bens objeto desta contratação possuem um ciclo de vida patrimonial diferenciado e finalístico:

- As motocicletas serão recebidas pela Administração Municipal e armazenados temporariamente sob condições de segurança para fins de auditoria e exposição pública publicitária da campanha do IPTU Premiado 2026;
- Após a realização do sorteio público, os bens serão repassados e transferidos integralmente aos munícipes contemplados, a título de prêmio;
- Não haverá incorporação definitiva desses veículos ao patrimônio imobilizado de uso operacional da frota regular do Município.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E QUANTITATIVO

##### 4.1 Estimativa de Valor e Pannel de Fontes

**4.1.1** A estimativa do valor de referência para a presente contratação direta foi elaborada em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos parâmetros técnicos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

**4.1.2** A coleta de preços foi realizada em 05 de junho de 2026, utilizando como ambiente de pesquisa o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante o levantamento de contratações públicas similares homologadas no mercado governamental nacional, conforme o mapa comparativo resumido abaixo:

- Prefeitura Municipal de São Carlos - SP | Dispensa Eletrônica nº 000342/2026 | Valor Unitário: R\$ 10.000,00;
- Prefeitura Municipal de Miraima - CE | Pregão Eletrônico nº 000051/2025 | Valor Unitário: R\$ 11.130,00;
- Prefeitura Municipal de Iporanga - CE | Dispensa Eletrônica nº 000083/2025 (Objeto: Premiação) | Valor Unitário: R\$ 14.975,00;
- Secretaria de Saúde de São Gonçalo do Amarante - CE | Pregão Eletrônico nº 000149/2025 | Valor Unitário: R\$ 15.390,00.

##### 4.2 Conclusão da Pesquisa e Quadro Quantitativo

**4.2.1** Adotou-se como metodologia matemática a Média Aritmética Simples dos valores válidos e vigentes obtidos no mercado governamental , a qual apresentou Coeficiente de Variação de 21,06% (dados homogêneos, sem distorções de preços inexequíveis ou excessivos), servindo como limite máximo de aceitabilidade para a disputa.

**4.2.2** O lote único e indivisível da contratação fica estruturado da seguinte forma:

Item	Especificação Resumida do Objeto	Unid.	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	Veículo Automotor Tipo Ciclomotor: Novo, zero quilômetro, capacidade volumétrica do motor de até 50cc, ano de fabricação/modelo não inferior a 2025, na cor e padrões de fábrica, em estrita conformidade com o CTB, resoluções do CONTRAN e normas ambientais do PROMOT/CONAMA.	Und	05	R\$ 12.873,75	R\$ 64.368,75
—	VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE ÚNICO	—	05	—	R\$ 64.368,75

##### 4.3 Especificações Técnicas Obrigatórias

Os veículos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às seguintes especificações técnicas, sob pena de recusa no ato do recebimento:

- **a) Padrão de Qualidade:** Os veículos automotores deverão ser obrigatoriamente novos, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação mecânica e estética, com ano de fabricação e modelo não inferior a 2025;
- **b) Motorização e Combustível:** Motor com cilindrada de até 50cc alimentado por combustível fóssil (gasolina), priorizando a alta eficiência energética e o baixo consumo urbano;
- **c) Conformidade Legal de Trânsito:** Os bens deverão ser entregues em estrita conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e com as resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- **d) Equipamentos Obrigatórios:** Devem vir equipados de fábrica com todos os componentes obrigatórios de sinalização e segurança exigidos para o regular primeiro emplacamento (retrovisores direito e esquerdo, lanternas, indicadores luminosos de mudança de direção - setas, velocímetro, buzina, farol dianteiro e pneus homologados pelo Inmetro);
- **e) Regularidade Documental para Emplacamento:** A Contratada deverá fornecer obrigatoriamente, no ato da entrega física dos bens, toda a documentação legal e desimpedida necessária para o primeiro registro e emplacamento dos veículos (Notas Fiscais de faturamento em nome da municipalidade, decalques legíveis e em perfeito estado do número do chassi e do motor, e o respectivo Certificado de Registro de Veículo em branco), viabilizando o rito de transferência direta aos contribuintes sorteados;
- **f) Garantia Técnica:** Exige-se garantia integral de fábrica contra defeitos ocultos, mecânicos, elétricos, estruturais ou de montagem, válida pelo período padrão estabelecido pelo fabricante, a ser prestada por meio de rede de assistência técnica autorizada;
- **h) Condições de Apresentação:** As motocicletas deverão ser entregues montadas, revisadas, lavadas, com fluidos e combustíveis mínimos para testes de funcionamento e testes elétricos no momento do recebimento provisório;
- **i) Logística Verde:** Toda a película plástica protetora, papelão, engradados de madeira ou demais embalagens utilizadas para a proteção e transporte dos veículos até o pátio da Prefeitura Municipal deverão ser recolhidos e receber a destinação ambiental final ecologicamente correta por conta e responsabilidade da empresa contratada.

**4.3** Considerando que o Catálogo de Materiais e Serviços (CatMat/CatSer) do Compras.gov.br não contempla o nível de detalhamento técnico necessário para a correta especificação do objeto, ou apresenta descrições simplificadas, as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e no Anexo I do Edital são as únicas que definem o objeto do certame e são de observância obrigatória por todos os licitantes, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

## 5. DA PROPOSTA

**5.1** A proposta comercial da empresa participante deverá ser preenchida e enviada por meio do sistema eletrônico (Dispensa Eletrônica), contendo as especificações do produto ofertado de forma clara, detalhada e inequívoca, incluindo obrigatoriamente:

- **a) Marca, modelo e versão da motocicleta;**
- **b) Ano de fabricação e ano do modelo (atendendo ao requisito mínimo de ser igual ou superior a 2025);**
- **c) Descrição das características técnicas gerais (capacidade volumétrica do motor, tipo de combustível e cor de fábrica);**
- **d) Relação dos equipamentos obrigatórios de sinalização e segurança que acompanham o veículo de fábrica (conforme normas do CTB e CONTRAN);**
- **e) Prazo de garantia técnica contratual e de fábrica (não inferior ao padrão de mercado do fabricante);**
- **f) Preço unitário e preço global do lote, expressos em moeda corrente nacional.**

**5.2** O fornecimento do objeto não será sob demanda. A proposta econômica do fornecedor deverá prever a entrega integral, concomitante e unificada das 05 (cinco) unidades em lote único, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

**5.3** Os veículos propostos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 81/2026. Não serão admitidas quaisquer variações de marca, modelo, cor ou padrão de acabamento entre as unidades do lote, garantindo-se a perfeita padronização e a estrita isonomia estética dos prêmios que serão expostos e sorteados.

**5.4** No valor global ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução integral do objeto, tais como: frete, transporte rodoviário, seguros, descarregamento físico dos bens no pátio da Prefeitura Municipal de Píripíri-PI, tributos federais, estaduais e municipais, encargos trabalhistas e previdenciários, além do fornecimento compulsório do kit documental completo (notas fiscais, decalques legíveis de chassi/motor e CRV em branco) para fins de primeiro emplacamento.

## 6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### 6.1 Recebimento do Objeto

**6.1.1** O recebimento do objeto deste Termo de Referência não será contínuo. Os bens serão entregues de forma integral e unificada, em lote único, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, sendo vedadas entregas parciais ou fracionadas.

**6.1.2 Local de Entrega:** Os veículos ciclomotores deverão ser entregues, sem qualquer ônus de frete ou descarga para a Administração, diretamente no Centro Administrativo, S/N, Canto das Palmas, Píripíri - PI, em dias úteis, no horário de expediente

administrativo (08:00h às 13:00h).

**6.1.3** Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega física dos bens, mediante a assinatura de Termo de Recebimento Provisório ou canhoto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato ou comissão designada, para fins de mera conferência quantitativa e verificação de integridade externa aparente das motocicletas.

**6.1.4 Recusa do Objeto:** O objeto que for entregue em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência ou na proposta adjudicada (tais como avarias estéticas, falhas mecânicas, ano/modelo inferior a 2025 ou ausência de kits documentais) será sumariamente rejeitado. A CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da notificação escrita por parte da Administração, sem qualquer custo adicional para o Município, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

**6.1.6** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios redibitórios ou defeitos ocultos verificados posteriormente, tampouco pela qualidade, segurança e regularidade jurídica dos veículos fornecidos, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. PRAZO DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade, em parcela única correspondente ao valor total do lote, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização regular do requerimento de pagamento, o qual deverá ser instruído obrigatoriamente após a execução integral do fornecimento e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura: Discriminada, perfeitamente legível, emitida sem emendas ou rasuras, contendo expressamente a marca, modelo, ano/modelo, cor e os números de chassi e motor das 05 (cinco) motocicletas entregues, devidamente atestada (com o "pago/atesto") pelo Fiscal do Contrato;
- Autorização/Ordem de Fornecimento: Firmada pela autoridade competente, contendo a autorização expressa para a entrega dos bens;
- Nota de Empenho: Cópia da nota de empenho de despesa que garantiu a reserva orçamentária para a contratação;
- Cópia do Contrato ou Termo Equivalente: Cópia do instrumento formal que vincula a obrigação das partes nesta Dispensa Eletrônica;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Comprovação de regularidade expedida pela Justiça do Trabalho;
- Comprovante de Regularidade perante o FGTS (CRF): Certificado emitido pela Caixa Econômica Federal em plena validade;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: Emitida eletronicamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e PGFN;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais: Emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) do domicílio ou sede da empresa contratada;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais: Emitida pela Secretaria de Finanças/Arrecadação do município de sede da contratada;
- Comprovação de Conformidade com o Art. 6º, Inciso X, da Lei nº 14.133/2021: Registro documental de que o fornecimento dos bens deu-se sob o regime de compra com entrega imediata e integral (ocorrida em remessa única em prazo inferior a 30 dias a contar da ordem de fornecimento), legitimando o rito célere de liquidação patrimonial e financeira da despesa.

**7.2** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras em virtude de penalidades contratuais ou inadimplemento das condições de regularidade fiscal e trabalhista descritas neste item.

**7.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ausência de qualquer documento obrigatório exigido para a instrução processual, o trâmite de pagamento será imediatamente suspenso, reiniciando-se a contagem do prazo de 30 (trinta) dias somente após a regularização formal por parte do fornecedor, sem que incida qualquer ônus financeiro, juros ou correção monetária para a Administração Pública Municipal.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO**

**9.1** O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Contratação Direta, sob a forma de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

**9.2** O regime de execução da presente contratação dar-se por entrega imediata e integral (lote único), em consonância com as necessidades da campanha do IPTU Premiada 2026 e conforme o prazo de execução estabelecido no item 1.4 deste Termo de Referência, restando expressamente vedado o fornecimento fracionado ou sob demanda.

**9.3** Da Participação Exclusiva de ME/EPP/MEI: Em estrita observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o valor global estimado para a presente contratação (R\$ 64.368,75) não ultrapassa o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente Dispensa Eletrônica será de participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

**9.4** A aplicação do benefício de exclusividade previsto no item anterior atua como instrumento indutor do desenvolvimento socioeconômico local e regional, impulsionando a eficiência das contratações públicas e a justa competitividade entre os pequenos negócios, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Piripiri - PI.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1 DA CONTRATADA**

**10.1.1** Indicar formalmente à Administração, logo após a homologação do certame, um preposto qualificado para atuar como canal direto de comunicação, responsável por coordenar a entrega e responder pelas demandas logísticas da CONTRATANTE;

**10.1.2** Entregar os 05 (cinco) veículos ciclomotores em estrito cumprimento às especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de recusa e aplicação de sanções;

**10.1.3** Entregar os bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e no local indicado, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual deverão constar, de forma clara e individualizada por veículo: a marca, o modelo, o ano de fabricação/modelo, a cor de fábrica, o número do chassi, o número do motor e o termo de garantia técnica correspondente;

**10.1.4** Responsabilizar-se civil e administrativamente pelo perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança e integridade mecânica, elétrica e estética dos veículos fornecidos, os quais deverão ser rigorosamente novos, zero quilômetro e sem qualquer uso ou emplacamento anterior;

**10.1.5** Responsabilizar-se pela prestação e ativação da garantia técnica integral de fábrica contra defeitos ocultos, mecânicos, elétricos, estruturais ou de montagem, válida pelo período padrão estabelecido pelo fabricante, assegurando o atendimento por meio de rede de assistência técnica autorizada;

**10.1.6** Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências, falhas, avarias ou irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização municipal no ato do recebimento provisório ou da inspeção técnica;

**10.1.7** Substituir integralmente às suas expensas, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, qualquer veículo do lote que apresentar avarias decorrentes do transporte, defeitos de fabricação, vícios redibitórios ou desconformidades com as exigências deste Termo;

**10.1.8** Responsabilizar-se civilmente pelos vícios e danos decorrentes do objeto perante a Administração e terceiros, em estrita observância aos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

**10.1.9** Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do objeto, incluindo frete rodoviário, transporte, seguros, taxas de descarga no pátio municipal, tributos federais, estaduais e municipais, encargos trabalhistas e previdenciários, não sendo admitido qualquer pleito de cobrança complementar;

**10.1.10** Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do término do prazo regulamentar, eventual motivo de força maior ou caso fortuito que impossibilite o cumprimento da entrega, apresentando a devida comprovação documental para análise da Administração;

**10.1.11** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível, sem emendas, rasuras ou omissões de dados técnicos veiculares;

**10.1.12** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto, prestando tempestivamente todas as informações, esclarecimentos e relatórios técnicos que forem solicitados pela fiscalização municipal;

**10.1.13** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus resultante de ações judiciais ou administrativas, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa de seus empregados ou prepostos durante a execução e entrega física do objeto;

**10.1.14** Fornecer obrigatoriamente, no ato da entrega física dos ciclomotores, a pasta documental completa e desimpedida exigida pelo Órgão Executivo de Trânsito (DETRAN) para fins de regular primeiro emplacamento e registro (Notas Fiscais emitidas em nome do Município, decalques perfeitamente legíveis e em bom estado do chassi e do motor, e o respectivo Certificado de Registro de Veículo/ATPV-e em branco), viabilizando o rito de transferência direta aos contribuintes sorteados;

**10.1.15** Entregar os veículos devidamente montados, revisados pelas concessionárias/fábricas autorizadas, limpos e abastecidos com os níveis mínimos de fluidos e combustíveis necessários para a realização dos testes de funcionamento mecânico e elétrico exigidos no recebimento definitivo;

**10.1.16** Executar a Logística Verde, responsabilizando-se pelo recolhimento integral e destinação ambiental final ecologicamente

adequada de todas as películas plásticas protetoras, papelões, engradados ou madeiras utilizados para a segurança do transporte dos ciclomotores até o pátio do Município.

## 10.2 DA CONTRATANTE

**Para a regular execução do objeto, a CONTRATANTE obriga-se a:**

**10.2.1** Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução do fornecimento do objeto por intermédio de Fiscal de Contrato formalmente designado, registrando em relatório próprio todas as ocorrências e intercorrências observadas;

**10.2.2** Informar à CONTRATADA sobre as normas internas de segurança, horários de expediente administrativo e procedimentos de acesso ao pátio municipal para a descarga segura dos veículos;

**10.2.3** Prestar de forma tempestiva todas as informações, orientações e esclarecimentos oficiais solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários para a emissão das Notas Fiscais e entrega do objeto;

**10.2.4** Emitir e encaminhar formalmente à CONTRATADA a competente Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho de despesa, autorizando o início da contagem do prazo de entrega;

**10.2.5** Realizar, por meio de servidor, as vistorias, testes de funcionamento mecânico/elétrico e a conferência minuciosa do kit documental obrigatório de emplacamento, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega física, caso os bens atendam a todos os requisitos;

**10.2.6** Notificar imediatamente a CONTRATADA, por escrito e por meio de Termo de Recusa formal, sobre qualquer irregularidade, avaria ou desconformidade verificada nos veículos entregues, exigindo sua regularização ou substituição;

**10.2.7** Proporcionar todas as condições administrativas e logísticas necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir regularmente com as obrigações pactuadas;

**10.2.8** Efetuar o pagamento à CONTRATADA em parcela única, no valor global homologado, observando rigorosamente os critérios, prazos de até 30 dias e a documentação instrutória fixados no item 7 deste Termo de Referência.

## 11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

### 11.1 Da Vigência

**11.1.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (ou da retirada/recebimento da Nota de Empenho), com eficácia jurídica após a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.1.2** Por se tratar de uma contratação com escopo predefinido (fornecimento não contínuo de bens permanentes com entrega em lote único), o prazo de vigência estabelecido serve como margem de segurança administrativa para cobrir os ritos de recebimento provisório, inspeção técnica, recebimento definitivo, regular liquidação da despesa, emissão de documentos de transferência e o monitoramento inicial da garantia de fábrica.

**11.1.3** O contrato extinguir-se-á ordinariamente com o adimplemento integral e recíproco de todas as obrigações pactuadas pelas partes (entrega e aceite definitivo dos bens pelo Município, e a efetivação do pagamento correspondente pelo erário).

**11.1.4** Não se aplicam à presente contratação as regras de prorrogações sucessivas e renovações automáticas aplicáveis aos serviços e fornecimentos contínuos (art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021), dada a natureza pontual e finalística da aquisição dos prêmios da campanha fiscal.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** As despesas decorrentes da presente contratação direta por Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Píripíri - PI para o corrente exercício financeiro de 2026, em estrita observância ao art. 72 e ao art. 92, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2** Tendo em vista que o objeto desta contratação possui escopo fechado e regime de execução de entrega imediata e integral (com recebimento e liquidação financeira previstos para ocorrer em até 15 dias corridos após a Ordem de Fornecimento), a despesa correspondente ao montante global estimado de R\$ 64.368,75 será integralmente suportada pelo orçamento vigente de 2026, não gerando obrigações plurianuais automáticas.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto contratado ocorrerão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	020100 – PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO ATIVIDADE	04.122.0010.1135.0000 – IPTU PREMIADO
ELEMENTO DE DESPENSA	3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS...
FONTE DE RECURSOS	500 Recursos não Vinculados de Impostos 00 Recursos Ordinários 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

## 15. CONCLUSÃO

15.1 Diante dos elementos técnicos, operacionais e mercadológicos reunidos ao longo deste instrumento, consideram-se plenamente demonstradas a necessidade, a oportunidade e a manifesta vantagem da contratação. A sua execução funcionará como um mecanismo indutor de alta eficácia para o incremento da arrecadação de receitas próprias municipais, por intermédio do programa IPTU Premiado 2026, instituído e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 511/2026.

Piripiri-PI, 09 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Jovenília Alves de Oliveira Monteiro**  
 Prefeita Municipal de Piripiri

Considerando a necessidade da aquisição dos produtos, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

\_\_\_\_\_  
**Jovenília Alves de Oliveira Monteiro**  
 Prefeita Municipal de Piripiri

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXXX/2026**  
**DISPENSA Nº XX/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) MOTOCICLETAS COM MOTOR DE ATÉ 50 CILINDRADAS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO FÍSICA DA CAMPANHA DE INCENTIVO FISCAL IPTU PREMIADO 2026, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, INSCRITA SOB O CNPJ DE N.º XXXXXXXXXXXXXXXX, BASEANDO-SE NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO.

Aos xxx (xxx) dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte e seis (2026), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI**, Estado do Piauí, por intermédio de sua Prefeitura Municipal de Piripiri, inscrito no CNPJ nº 13.798.666/0001-89, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/n, bairro Campo das Palmas, Piripiri – PI, CEP 64260-000, neste ato representado pela Prefeita Sra. Jovenília Alves de Oliveira, CPF nº 61\*.1\*\*.27\*-0\*, doravante chamada abreviadamente de

**CONTRATANTE**, e, de outro lado, a XXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO**, têm justo e acordado celebrar o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO)

1.1. Figura como objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a aquisição de 05 (cinco) motocicletas com motor de até 50 cilindradas destinados à premiação física da campanha de incentivo fiscal IPTU Premiado 2026 conforme processo Administrativo n.º XXX/2026, referente a Dispensa de Licitação n.º XX/2026, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo:

Mesma tabela do termo de referência

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	Veículo Automotor Tipo Ciclomotor: Novo, zero quilômetro, capacidade volumétrica do motor de até 50cc, ano de fabricação/modelo não inferior a 2025, na cor e padrões de fábrica, em estrita conformidade com o CTB, resoluções do CONTRAN e normas ambientais do PROMOT/CONAMA.		05	R\$ XXXX	R\$ XXXX

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO)

2.1. A despesa decorrente deste CONTRATO, estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos seguintes recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	020100 – PREFEITURA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0010.1135.0000 – IPTU PREMIADO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS...
FONTE DE RECURSOS	500 Recursos não Vinculados de Impostos 00 Recursos Ordinários 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total do contrato de XXXXXXXXXXXX.

### CLÁUSULA QUARTA (FORMA DE PAGAMENTO)

4.1. O pagamento dos itens efetivamente fornecidos será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada, indicada na sua proposta, e dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto após solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do art. 63 da Lei n.º 4.320/1964:

- 4.1.1. Requerimento de pagamento contendo, no mínimo, a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;
- 4.1.2. Cópia da Nota de Empenho;
- 4.1.3. Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 4.1.4. Comprovantes da entrega das 05 (cinco) motocicletas.
- 4.1.5. Cópia do contrato e aditivos (se houver);
- 4.1.6. Documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021 (Certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista);
- 4.1.7. Comprovação da condição de optante do SIMPLES Nacional, apenas para credores que usufruam deste regime;
- 4.1.8. Outros documentos contratualmente exigidos, tais como relatórios de entrega ou comprovantes específicos de obrigações

tributárias e previdenciárias vinculadas ao objeto.

4.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data de entrada do requerimento devidamente instruído no Setor de Protocolo da autarquia.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Do pagamento serão descontadas as despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do objeto que correrão por conta da CONTRATADA, resguardada a situação do optante do Simples Nacional, devidamente comprovado.

4.5. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

4.6. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados por meio da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \rightarrow I = \frac{0,06}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde i representa a taxa percentual anual de 6%.

4.9. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV).1

4.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

4.11. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes deste contrato sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.12. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.13. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários completos (nome e número do banco, agência e número da conta corrente).

## 5 CLÁUSULA QUINTA (DOS MOTIVOS DE RESCISÃO)

5.1. Constituem motivos de rescisão deste contrato, além das demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento:

5.1.1. O atraso injustificado na entrega das 5 (cinco) motocicletas;

5.1.2. O fornecimento do bem adquirido com qualidade inferior à exigida, que não atendam às especificações técnicas exigidas.

5.2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, por acordo entre as partes (reduzido a termo) ou, ainda, por via judicial.

5.2.1. Em caso de rescisão por acordo ou unilateral, será garantido à CONTRATADA o pagamento proporcional aos itens que já houverem sido efetivamente entregues, atestados e aceitos pela fiscalização até a data da extinção do ajuste.

5.3. Aplicam-se à rescisão deste contrato as disposições contidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Nas hipóteses de rescisão administrativa decorrente de culpa da contratada, serão assegurados à Administração os direitos previstos no art. 139 da referida Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 155 e seguintes da mesma legislação.

5.3.2. A rescisão será precedida de processo administrativo regular, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 6. CLÁUSULA SEXTA (DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES)

06.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

06.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

06.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 06.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 06.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 06.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 06.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 06.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 06.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 06.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 06.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 06.1.5. fraudar a licitação;
- 06.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 06.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 06.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 06.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 06.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 06.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 06.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 06.2.1. advertência;
  - 06.2.2. multa;
  - 06.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 06.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 06.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 06.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 06.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 06.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 06.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 06.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 06.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 06.4.1. Para as infrações previstas nos itens 06.1.1, 06.1.2 e 06.1.3, a multa será de 2% a 13% do valor do contrato licitado.
  - 06.4.2. Para as infrações previstas nos itens 06.1.4, 06.1.5, 06.1.6, 06.1.7 e 06.1.8, a multa será de 16% a 30% do valor do contrato licitado.
- 06.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 06.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 06.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 06.1.1, 06.1.2 e 06.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 06.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 06.1.4, 06.1.5, 06.1.6, 06.1.7 e 06.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 06.1.1, 06.1.2 e 06.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 06.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 06.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 06.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 06.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e

contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

06.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

06.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

06.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

06.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

06.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **7. CLÁUSULA SETIMA (DA NORMATIZAÇÃO)**

7.1 O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº xx/2026**, de acordo com Lei nº 14.133/2021 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA)**

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CLÁUSULA NONA (DA VINCULAÇÃO)**

9.1 Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº XX/2026, Dispensa de Licitação Nº XX/2026, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, bem como vincula-se ao seu Termo de Referência e Proposta da Contratada, sendo estas partes integrantes do presente instrumento de contratação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA (REAJUSTE)**

10.1 Havendo prorrogação da vigência contratual e após 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII, do art. 6º e § 8º do art. 25 da Lei 14.133/2021 adotando o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, através de simples apostila conforme prevê o art. 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES)**

a. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 125. Da lei 14.133/2021.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA EXECUÇÃO)**

a. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

b. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

c. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

d. Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para fornecimento dos novos produtos.

e. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

- f. A forma de entrega será em remessa única no Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas, Piripiri-PI.
- g. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - i. Executar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
  - ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - iii. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - iv. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO RECEBIMENTO DO OBJETO)**

- 13.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
  - 13.1.1. Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 13.1.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 13.2. O fornecimento do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.
- 13.3. O material solicitado mediante a ordem de fornecimento deverá ser entregue em até 10 dias corridos a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO LOCAL DA ENTREGA)**

- 14.1. Os produtos deverão ser entregues no Centro Administrativo Municipal, S/N, bairro Campo das Palmas, Piripiri – PI, 64.260-000.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES)**

#### **15.1 DA CONTRATADA**

- 15.1.1 Indicar formalmente à Administração, logo após a homologação do certame, um preposto qualificado para atuar como canal direto de comunicação, responsável por coordenar a entrega e responder pelas demandas logísticas da CONTRATANTE;
- 15.1.2 Entregar as 05 (cinco) motocicletas em estrito cumprimento às especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de recusa e aplicação de sanções;
- 15.1.3 Entregar os bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e no local indicado, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual deverão constar, de forma clara e individualizada por veículo: a marca, o modelo, o ano de fabricação/modelo, a cor de fábrica, o número do chassi, o número do motor e o termo de garantia técnica correspondente;
- 15.1.4 Responsabilizar-se civil e administrativamente pelo perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança e integridade mecânica, elétrica e estética dos veículos fornecidos, os quais deverão ser rigorosamente novos, zero quilômetro e sem qualquer uso ou emplacamento anterior;
- 15.1.5 Responsabilizar-se pela prestação e ativação da garantia técnica integral de fábrica contra defeitos ocultos, mecânicos, elétricos, estruturais ou de montagem, válida pelo período padrão estabelecido pelo fabricante, assegurando o atendimento por meio de rede de assistência técnica autorizada;
- 15.1.6 Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências, falhas, avarias ou irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização municipal no ato do recebimento provisório ou da inspeção técnica;
- 15.1.7 Substituir integralmente às suas expensas, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, qualquer veículo do lote que apresentar avarias decorrentes do transporte, defeitos de fabricação, vícios redibitórios ou desconformidades com as exigências deste Termo;
- 15.1.8 Responsabilizar-se civilmente pelos vícios e danos decorrentes do objeto perante a Administração e terceiros, em estrita observância aos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 15.1.9 Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do objeto, incluindo frete rodoviário, transporte, seguros, taxas de descarga no pátio municipal, tributos federais, estaduais e municipais, encargos trabalhistas e previdenciários, não sendo admitido qualquer pleito de cobrança complementar;
- 15.1.10 Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do término do prazo regulamentar, eventual motivo de força maior ou caso fortuito que impossibilite o cumprimento da entrega, apresentando a devida comprovação documental para análise da Administração;
- 15.1.11 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível, sem emendas, rasuras ou omissões de dados técnicos veiculares;

**15.1.12** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto, prestando tempestivamente todas as informações, esclarecimentos e relatórios técnicos que forem solicitados pela fiscalização municipal;

**15.1.13** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus resultante de ações judiciais ou administrativas, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa de seus empregados ou prepostos durante a execução e entrega física do objeto;

**15.1.14** Fornecer obrigatoriamente, no ato da entrega física dos ciclomotores, a pasta documental completa e desimpedida exigida pelo Órgão Executivo de Trânsito (DETRAN) para fins de regular primeiro emplacamento e registro (Notas Fiscais emitidas em nome do Município, decalques perfeitamente legíveis e em bom estado do chassi e do motor, e o respectivo Certificado de Registro de Veículo/ATPV-e em branco), viabilizando o rito de transferência direta aos contribuintes sorteados;

**15.1.15** Entregar os veículos devidamente montados, revisados pelas concessionárias/fábricas autorizadas, limpos e abastecidos com os níveis mínimos de fluidos e combustíveis necessários para a realização dos testes de funcionamento mecânico e elétrico exigidos no recebimento definitivo;

**15.1.16** Executar a Logística Verde, responsabilizando-se pelo recolhimento integral e destinação ambiental final ecologicamente adequada de todas as películas plásticas protetoras, papelões, engradados ou madeiras utilizados para a segurança do transporte dos ciclomotores até o pátio do Município.

## **15.2 DA CONTRATANTE**

Para a regular execução do objeto, a CONTRATANTE obriga-se a:

**15.2.1** Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução do fornecimento do objeto por intermédio de Fiscal de Contrato formalmente designado, registrando em relatório próprio todas as ocorrências e intercorrências observadas;

**15.2.2** Informar à CONTRATADA sobre as normas internas de segurança, horários de expediente administrativo e procedimentos de acesso ao pátio municipal para a descarga segura dos veículos;

**15.2.3** Prestar de forma tempestiva todas as informações, orientações e esclarecimentos oficiais solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários para a emissão das Notas Fiscais e entrega do objeto;

**15.2.4** Emitir e encaminhar formalmente à CONTRATADA a competente Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho de despesa, autorizando o início da contagem do prazo de entrega;

**15.2.5** Realizar, por meio de servidor, as vistorias, testes de funcionamento mecânico/elétrico e a conferência minuciosa do kit documental obrigatório de emplacamento, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega física, caso os bens atendam a todos os requisitos;

**15.2.6** Notificar imediatamente a CONTRATADA, por escrito e por meio de Termo de Recusa formal, sobre qualquer irregularidade, avaria ou desconformidade verificada nos veículos entregues, exigindo sua regularização ou substituição;

**15.2.7** Proporcionar todas as condições administrativas e logísticas necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir regularmente com as obrigações pactuadas;

**15.2.8** Efetuar o pagamento à CONTRATADA em parcela única, no valor global homologado, observando rigorosamente os critérios, prazos de até 30 dias e a documentação instrutória fixados no item 7 deste Termo de Referência.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

16.1 O Contratante terá o prazo legal para promover a publicidade do presente contrato após a sua assinatura.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DOS CASOS OMISSOS)**

17.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO)**

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Píripíri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Píripíri (PI), xx de xxxxxxxxx de 2026.

Jovenilia Alves de Oliveira Monteiro  
Prefeita Municipal de Píripíri

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Representante legal da empresa  
Contratada

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

